



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026
(Processo Administrativo n.º 178/2026)

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 060/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.799600

Data da sessão: 22/10/2026

Link: <https://www.compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED EQUIPAMENTO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO; DIMENSÕES: 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA (ÁREA TOTAL DE 6M²) - FINALIDADE: EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS VISUAIS, VÍDEOS, LOGOS OU TRANSMISSÃO). LOGISTICA E SUPORTE TÉCNICO: TRANSPORTE: DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA PARA NOVA TEBAS/PR INCLUSO. MONTAGEM: INSTALAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA DO PAINEL NO LOCAL DO EVENTO. OPERAÇÃO: PRESENÇA DE	14222	UNIDADE	03	R\$ 1.875,00	R\$ 5.625,00



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, TESTE E DESMONTAGEM. EVENTO OUTUBRO ROSA: DATA: 28/10/2026 - INICIO AS 13:00 HORAS EVENTO NOVEMBRO AZUL: DATA E HORÁRIO A DEFINIR.					
VALOR TOTAL:					R\$ 5.625,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <<https://www.compras.gov.br>>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou representá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MUNICÍPIO DE **NOVA TEBAS**

Dedicação e amor por nossa terra

- 5.2.3. O prazo para atender as solicitações de negociação será de no mínimo 2 (duas) horas;
- 5.2.4. O prazo para atender as solicitações de anexo serão de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso solicitado e justificado pela proponente em questão.
- 5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha deve ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos serão os mesmos constantes na lei 14.133/2021, conforme constam no anexo 01 e será verificada por meio do Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não possuir quaisquer dos documentos exigidos no cadastro do SICAF, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PEDRO
LOURENÇO

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
Dados: 2026.10.19
09:45:00 -03'00'

Nova Tebas/PR, 19 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, OS QUAIS JÁ DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO SICAF PARA POSTERIOR CONSULTA APÓS CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 ***Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, as certidões que não possuem validade será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados após sua emissão, já as que possuem será considerado a validade presente na certidão; [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II – DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 178/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do aviso de contratação quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no aviso de contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	QUANT
01	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED EQUIPAMENTO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO; DIMENSÕES: 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA (ÁREA TOTAL DE 6M²) - FINALIDADE: EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS VISUAIS, VÍDEOS, LOGOS OU TRANSMISSÃO). LOGISTICA E SUPORTE TÉCNICO: TRANSPORTE: DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA PARA NOVA TEBAS/PR INCLUSO. MONTAGEM: INSTALAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA DO PAINEL NO LOCAL DO EVENTO. OPERAÇÃO: PRESENÇA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, TESTE E DESMONTAGEM. EVENTO OUTUBRO ROSA: DATA: 28/10/2026 - INICIO AS 13:00 HORAS EVENTO NOVEMBRO AZUL: DATA E HORÁRIO A DEFINIR.	UNIDADE	03

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Requisitos gerais para aquisição do objeto:*

a) A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações subsequentes.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- b) Disponibilizar painel de LED de alta definição, com dimensões mínimas de 3 metros de largura por 2 metros de altura, conforme especificações estabelecidas.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta, montagem, instalação, testes de funcionamento e desmontagem do equipamento.
- d) Disponibilizar profissional técnico especializado para acompanhar a montagem, realizar os testes necessários e prestar suporte durante a utilização do painel.
- e) Garantir que o equipamento esteja instalado e em pleno funcionamento antes do início das atividades do evento.
- f) Responsabilizar-se pela segurança, estabilidade e adequada instalação da estrutura, observadas as condições do local e as normas técnicas aplicáveis.
- g) Providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a correção de falhas decorrentes de problemas no equipamento ou na instalação durante o período contratado.
- h) Cumprir os horários e as condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer a programação dos eventos.
- i) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As datas, e os horários e o local de realização das campanhas Novembro Azul deverão ser comunicados à empresa contratada com antecedência, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2. Outubro Rosa: 28/10/2026, com início às 13h.

3.3. Novembro Azul: datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a realização dos eventos, mediante o recebimento definitivo e o regular processamento da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação da execução dos serviços e sua aceitação pela Administração.

4.3. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a compatibilidade e o pleno funcionamento dos itens com os equipamentos da Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra, identificação do lote e prazo de validade vigente, prontos para utilização imediata.

Gestão e Fiscalização de Contratos

5.7. A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo a Portaria de N° 307/2023 a de Fiscal de Contratos na pessoa de Dhienilson Fernandes da Paz e Portaria N° 309/2023 a de Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

5.8. O recebimento provisório ficará de responsabilidade do servidor designado pela secretaria solicitante, e conforme disposto no Decreto Municipal 060/2024, o recebimento definitivo ficará a cargo do secretário responsável pela pasta

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.10. O recebimento provisório será fiscalizado pela Sra. Claudia Heller Cunha Guimarães – Coordenação da Atenção Primária à Saúde e de forma definitiva pelo Sr. José Vagner Lino Manoel – Secretário Municipal de Saúde.

5.11. As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

5.12. Caso não seja possível a entrega no prazo definido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

5.14. Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no termo de referência, os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso;

a) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

b) As notificações de que trata o item anterior e demais notificações deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis.

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

6.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.261,44 (quatorze mil, duzentos e sessenta um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1049-Emenda de Comissão nº 71170007



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 178/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 060/2026

Aos ____ de ____ de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro em Nova Tebas - Pr, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 069/2026, Contrato, homologada e adjudicada, do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial desta Municipalidade, **RESOLVE** contratar empresa especializada, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo II Dispensa Eletrônica de Licitação nº 069/2026), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, A SEREM PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR.** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED EQUIPAMENTO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO; DIMENSÕES: 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA (ÁREA TOTAL DE 6M²) - FINALIDADE: EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS VISUAIS, VÍDEOS, LOGOS OU TRANSMISSÃO). LOGÍSTICA E SUPORTE TÉCNICO: TRANSPORTE: DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA PARA NOVA TEBAS/PR INCLUSO. MONTAGEM: INSTALAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA DO PAINEL NO LOCAL DO EVENTO. OPERAÇÃO: PRESENÇA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, TESTE E DESMONTAGEM. EVENTO OUTUBRO ROSA: DATA: 28/10/2026 - INICIO AS 13:00 HORAS EVENTO NOVEMBRO AZUL: DATA E HORÁRIO A DEFINIR.	14222	UNIDADE	03	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

VALOR TOTAL:	R\$
--------------	-----

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. As prorrogações ficam a critério da Administração conforme situações ou/e necessidade da mesma e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.2 A Gestão de Contratos ficará a cargo do servidor já nomeado através da Portaria de Nomeação 309/2023, caso no decorrer do contrato haja a substituição de algum dos servidores, a responsabilidade passará para outro nomeado.

3.3 O recebimento provisório será fiscalizado pela Sra. Claudia Heller Cunha Guimarães – Coordenação da Atenção Primária à Saúde e recebimento definitivo o Sr. José Vagner Lino Manoel – Secretário Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- d) d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

4.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação é de R\$.

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.4. O pagamento será efetuado após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação dos produtos e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal emitida pela contratada devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V).

8.1. Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.1. *Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021;*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1049-Emenda de Comissão nº 71170007

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Tebas/PR, ... de..... de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Pedro Lourenço

Prefeito do Município e Nova Tebas/PR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2026
Processo Administrativo n.º 178/2026
NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 060/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica nº 069/2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
03	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
	TOTAL				XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:

Banco: Agência: _____ Conta: _____

A EMPRESA, DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo __ dias).

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,

taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ 80.620.172/0001-05

LICITAÇÃO

8324/2026

Processo Licitatório - Contratações Diretas - 14133/21

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

DISPENSA ELETRONICA

ABERTO EM
13/10/2026

ABERTO POR
Jose Vagner Lino Manoel

ETAPA ATUAL
(Etapa 8) Atos da comissão

ULTIMA MOVIMENTACAO
19/10/2026, 09:33

ARQUIVADO EM
14/10/2026, 14:54

MOVIMENTOS IMPRESSOS
11

ANEXOS
7 documento(s) · 46 pagina(s)

SETORES ENVOLVIDOS

- 002 EDA - Equipe de Apoio
- 003 EML - Elaboração de minuta
- 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico
- 001 APL - Análise Prévia
- 002 DC - Departamento de Contabilidade
- 07 SMS - Sec. Mun. da Saúde

e mais 3 setores, visíveis no processo online

PESSOAS ENVOLVIDAS

👤 Weusller Meurer
062.***.***-40

👤 Marilene Dos Santos de Oliveira
087.***.***-05

👤 Debora Parteka
108.***.***-63

👤 Diego Jorge Souza Couto
086.***.***-57

👤 Pedro Lourenço
000.***.***-95

👤 Marco Barbosa
363.***.***-34

e mais 1 pessoa, visível no processo online

Impresso por Marilene Dos Santos de Oliveira em 19/10/2026 às 09:49.

Documento gerado em 19/10/2026, 09:49:33.

[https://novatebas.oxy.elotech.com.br/governo-digital/processo-digital/51793d95-d490-4f45-](https://novatebas.oxy.elotech.com.br/governo-digital/processo-digital/51793d95-d490-4f45-af1b-6473708c789f)

[af1b-6473708c789f](https://novatebas.oxy.elotech.com.br/governo-digital/processo-digital/51793d95-d490-4f45-af1b-6473708c789f)



CONSULTA ONLINE

Sumario

11 MOVIMENTO(S) · 7 ANEXO(S)

MOVIMENTOS

#1	Movimento Jose Vagner Lino Manoel - SMS	13/10/2026, 10:11	3
#3	Movimento Pedro Lourenço - ALG	14/10/2026, 08:35	3
#6	Movimento Jose Vagner Lino Manoel - SMS	14/10/2026, 08:43	3
#8	Movimento Diego Jorge Souza Couto - APL	14/10/2026, 11:43	4
#10	Movimento Marilene Dos Santos de Oliveira - IPL	14/10/2026, 14:12	4
#12	Movimento Weusler Meurer - DC	14/10/2026, 14:53	4
#16	Movimento Debora Parteka - PJ-SJ	15/10/2026, 08:36	4
#17	Movimento Marilene Dos Santos de Oliveira - IPL	15/10/2026, 09:41	5
#18	Movimento Jose Vagner Lino Manoel - SMS	15/10/2026, 10:51	5
#20	Movimento Debora Parteka - PJ-SJ	15/10/2026, 11:05	6
#24	Movimento Jose Vagner Lino Manoel - SMS	19/10/2026, 09:32	6

ANEXOS

A1	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf	Assinado	Mov. #1	7
A2	CESTA DE PREÇOS.pdf	Assinado	Mov. #1	13
A3	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf		Mov. #1	15
A4	Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10115.pdf	Assinado	Mov. #12	41
A5	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf	Assinado	Mov. #18	43
A6	PARECER N° 556.2026 - Dispensa Eletrônica telão LED outubro rosa e nov...	Assinado	Mov. #20	49
A7	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf	Assinado	Mov. #24	53

#1

MOVIMENTO

Jose Vagner Lino Manoel

13/10/2026, 10:11

DE 07 SMS - Sec. Mun. da Saúde ·  Jose Vagner Lino Manoel

PARA 003 ALG - Autorização de Licitação - Gabinete

ETAPA (Etapas 1) Autorização do Prefeito

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Segue para sua apreciação e deferimento a solicitação de abertura de processo licitatório em modalidade DISPENÇA ELETRÔNICA - Visando à contratação de empresa especializada para locação de telão de LED, destinados à realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR.

DOCUMENTOS / ANEXOS

3 arquivo(s)

Anexo 1	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf	Assinado	286 KB	7
Anexo 2	CESTA DE PREÇOS.pdf	Assinado	145 KB	13
Anexo 3	JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf		5,2 MB	15

#3

MOVIMENTO

Pedro Lourenço

14/10/2026, 08:35

DE 003 ALG - Autorização de Licitação - Gabinete ·  Pedro Lourenço

PARA 07 SMS - Sec. Mun. da Saúde

ETAPA (Etapas 1) Autorização do Prefeito

Deferido.

#6

MOVIMENTO

Jose Vagner Lino Manoel

14/10/2026, 08:43

DE 07 SMS - Sec. Mun. da Saúde ·  Jose Vagner Lino Manoel

PARA 001 APL - Análise Prévia

ETAPA (Etapas 2) Secretaria requisitante

Prezados

Segue para análise e demais etapas do processo.

#8 MOVIMENTO

Diego Jorge Souza Couto

14/10/2026, 11:43

DE 001 APL - Análise Prévia ·  **Diego Jorge Souza Couto**

PARA 002 IPL - Informatização do processo

ETAPA (Etapa 3) Análise prévia

Segue processo para informatização e tomada de providências.

#10 MOVIMENTO

Marilene Dos Santos de Oliveira

14/10/2026, 14:12

DE 002 IPL - Informatização do processo ·  **Marilene Dos Santos de Oliveira**

PARA 002 DC - Departamento de Contabilidade

ETAPA (Etapa 4) Informatização do processo

Segue processo para emissão de dotação orçamentária referente ao pedido 1.573, disponível no link.
<https://novatebas.oxy.elotech.com.br/compras/e1m5a2026/processo-administrativo/0612b6ee-06a7-4f13-9b24-4e68cb153a1f/parecer>
Bem como, para análise jurídica e emissão de parecer.

#12 MOVIMENTO

Weusller Meurer

14/10/2026, 14:53

DE 002 DC - Departamento de Contabilidade ·  **Weusller Meurer**

PARA 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico

ETAPA (Etapa 5) Parecer contábil

Prezados,

Segue Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

DOCUMENTOS / ANEXOS

1 arquivo(s)

Anexo 4	Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10115.pdf	 Assinado	274 KB	41
---------	--	--	--------	----

#16 MOVIMENTO

Debora Parteka

15/10/2026, 08:36

DE 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico ·  **Debora Parteka**

PARA 001 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico

ETAPA (Etapa 6) Parecer jurídico

Bom dia
A/C Marilene

Tendo em vista que o presente processo se enquadra no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Decreto nº 12.807, de 2025

Art. 75, caput, inciso II - R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Solicito que seja informado se já houve a celebração de contratação anterior cujo objeto seja de mesma natureza ou pertencente ao mesmo ramo de atividade, fundamentada no referido dispositivo legal.

#17 **MOVIMENTO** Marilene Dos Santos de Oliveira

15/10/2026, 09:41

DE **002** IPL - Informatização do processo ·  **Marilene Dos Santos de Oliveira**
PARA **001** PJ-SJ - Subprocurador Jurídico
ETAPA **(Etapa 6) Parecer jurídico**

Prezados;

Após análise das contratações realizadas no exercício de 2026, constatou-se a existência de contratações de objetos semelhantes, sendo a dispensa 031/2026, com valor de R\$ 2.000,00. Considerando a soma dos valores, verificou-se que o montante não ultrapassa o limite estabelecido para contratação por dispensa.

#18 **MOVIMENTO** Jose Vagner Lino Manoel

15/10/2026, 10:51

DE **07** SMS - Sec. Mun. da Saúde ·  **Jose Vagner Lino Manoel**
PARA **07** SMS - Sec. Mun. da Saúde
ETAPA **(Etapa 6) Parecer jurídico**

Prezados,

Encaminho novamente o ofício de solicitação, tendo em vista que foi identificado um equívoco na redação do valor médio constante na cesta de preços.

Segue, em anexo, o ofício devidamente atualizado para conhecimento e providências.
Agradeço a compreensão.

DOCUMENTOS / ANEXOS

1 arquivo(s)

Anexo 5

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

Assinado

286 KB

43

#20

MOVIMENTO

15/10/2026, 11:05

Debora Parteka

DE

001

 PJ-SJ - Subprocurador Jurídico · Debora Parteka

PARA

03

 PJ - Procurador jurídico

ETAPA

(Etapa 6) Parecer jurídico

Sr. Procurador segue parecer jurídico para análise, assinatura e encaminhamento.

DOCUMENTOS / ANEXOS

1 arquivo(s)

Anexo 6

PARECER Nº 556.2026 - Dispensa Eletrônica telão LED outubro rosa e novembr...

Assinado

182 KB

49

#24

MOVIMENTO

19/10/2026, 09:32

Jose Vagner Lino Manoel

DE

07

 SMS - Sec. Mun. da Saúde · Jose Vagner Lino Manoel

PARA

002

 EDA - Equipe de Apoio · A/C Marilene Dos Santos de Oliveira

ETAPA

(Etapa 8) Atos da comissão

Presados

Segue documento com a complementação necessária.

DOCUMENTOS / ANEXOS

1 arquivo(s)

Anexo 7

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

Assinado

405 KB

53



ANEXO 1

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM

#1 - Movimento

RESPONSÁVEL

Jose Vagner Lino Manoel

TAMANHO

286 KB

DATA DO MOVIMENTO

13/10/2026, 10:11

ARQUIVO

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

PAGINAS

5

Movimento #1



ASSUNTO

Abertura do processo licitatório (DISPENSA ELETRÔNICA) – à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED destinados à realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR.

I – DECLARAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo de Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para a **locação de painel de LED**, destinado à exibição de conteúdos visuais durante a realização das campanhas de conscientização e promoção da saúde Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR.

O serviço compreende o fornecimento do equipamento, transporte de ida e volta, montagem, instalação, testes de funcionamento, acompanhamento técnico durante o evento e posterior desmontagem da estrutura, conforme as seguintes especificações mínimas:

Item 01 – Locação de painel de LED: painel de LED de alta definição, com dimensões mínimas de 3 metros de largura por 2 metros de altura, totalizando 6 m², adequado à exibição de apresentações, vídeos, imagens, logotipos e demais conteúdos audiovisuais. A contratação deverá incluir transporte até o Município de Nova Tebas/PR, montagem e instalação completa da estrutura, testes de funcionamento, disponibilização de profissional técnico especializado para suporte durante a utilização do equipamento e posterior desmontagem.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura audiovisual adequada para a realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, que têm como finalidade conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e dos cuidados com a saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





A campanha Outubro Rosa será realizada no dia 28 de outubro de 2026, com início às 13h, contando com a participação de palestrante contratada para conduzir atividade educativa e de conscientização. Nesse contexto, a disponibilização do painel de LED é essencial para proporcionar melhores condições de apresentação dos conteúdos, permitindo a exibição de materiais audiovisuais, imagens e informações de apoio à palestra, favorecendo a compreensão do público e a qualidade da atividade desenvolvida.

Da mesma forma, a locação do equipamento atenderá às necessidades de apoio audiovisual da campanha Novembro Azul, cuja datas e horários serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de painel de LED, incluindo montagem, suporte técnico e desmontagem, permitirá a adequada execução das atividades programadas, contribuindo para a organização dos eventos, a visibilidade das informações apresentadas e o alcance dos objetivos de educação e promoção da saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a infraestrutura audiovisual indispensável à realização das campanhas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações educativas e de conscientização promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar painel de LED de alta definição, com dimensões mínimas de 3 metros de largura por 2 metros de altura, conforme especificações estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta, montagem, instalação, testes de funcionamento e desmontagem do equipamento;
- Disponibilizar profissional técnico especializado para acompanhar a montagem, realizar os testes necessários e prestar suporte durante a utilização do painel;
- Garantir que o equipamento esteja instalado e em pleno funcionamento antes do início das atividades do evento;
- Responsabilizar-se pela segurança, estabilidade e adequada instalação da estrutura, observadas as condições do local e as normas técnicas aplicáveis;

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





- Providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a correção de falhas decorrentes de problemas no equipamento ou na instalação durante o período contratado;
- Cumprir os horários e as condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer a programação dos eventos;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

Datas dos eventos:

- Outubro Rosa: 28/10/2026, com início às 13h.
- Novembro Azul: datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As datas, e os horários e o local de realização das campanhas Novembro Azul deverão ser comunicados à empresa contratada com antecedência, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

VI – JUSTIFICATIVA DA CESTA DE PREÇOS

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta o procedimento administrativo para a pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observando os princípios da economicidade, transparência e eficiência.

Trata-se de uma DISPENSA ELETRÔNICA, considerando que o valor e a natureza do serviço não justificam a realização de um processo mais amplo, cujos custos operacionais e burocráticos seriam desproporcionais frente à contratação pretendida.

A formalização da documentação será realizada por meio eletrônico, com o objetivo de agilizar os trâmites administrativos, assegurar maior transparência, facilitar o acompanhamento pelas partes envolvidas e manter a organização dos registros de forma prática e eficiente.

**Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário**

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





A busca por orçamentos para compor a cesta de preços concentrou-se em fornecedores que atuam especificamente no ramo do objeto a ser contratado e que apresentaram propostas em conformidade com os parâmetros exigidos, sendo adotada a **MEDIA** dos valores apresentados como referência para fins de estimativa de preços:

A pesquisa de preços teve como objetivo identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para a locação de painel de LED com características semelhantes às especificadas, incluindo os serviços de transporte, montagem, suporte técnico e desmontagem.

PNCP: As pesquisas realizadas na plataforma foram concluídas com êxito, considerando contratações com descrições e características semelhantes ao objeto pretendido.

Compras.gov.br: As pesquisas realizadas na plataforma não apresentaram resultados aproveitáveis para a composição da cesta de preços.

Mídia de amplo acesso – Internet: As buscas realizadas não permitiram obter referências de preços suficientemente compatíveis com as especificações e condições da contratação.

Fornecedores: Foram encaminhados 10 (dez) e-mails a possíveis fornecedores, em 21/09/2026, tendo sido recebido 01 (um) orçamento.

Contratações similares: Foi identificada contratação realizada pela Prefeitura de Santa Luzia do Pará, por meio do Contrato nº 0106001/2026, celebrado com a empresa AGS – Bezerra Comércio, Serviço e Eventos Ltda., considerada como referência complementar, observada a compatibilidade entre os serviços contratados.

Após a análise dos valores obtidos, foram identificados os seguintes resultados para a composição da cesta de preços:

- Menor preço: R\$ 5.625,00;
- Mediana: R\$ 5.625,00;

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





- Média: R\$ 5.250,00.

O valor estimado da contratação deverá ser definido com base na metodologia de cálculo adotada e na análise da compatibilidade dos preços coletados com o objeto, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 05/2024.

VII – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

VIII – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

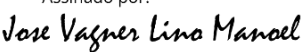
O instrumento contratual deverá conter cláusulas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições aplicáveis da Resolução SESA nº 329/2015.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

- Fiscal provisória: Claudia Heller Cunha Guimarães – Coordenação da Atenção Primária à Saúde.
- Fiscal definitivo: José Vagner Lino Manoel – Secretário Municipal de Saúde.

Compete aos responsáveis acompanhar e verificar a execução dos serviços, a instalação e o funcionamento adequado do equipamento, o cumprimento dos horários estabelecidos e a conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

Assinado por:

 ..689-82 13/10/2026 - 10:12
 MHRM39EUQ2WAHEOWWNRCHQ

José Vagner Lino Manoel
 Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
 smsnovatebas@gmail.com





ANEXO 2

CESTA DE PREÇOS.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#1 - Movimento	13/10/2026, 10:11
RESPONSÁVEL	ARQUIVO
Jose Vagner Lino Manoel	CESTA DE PREÇOS.pdf
TAMANHO	PAGINAS
145 KB	1

Movimento #1

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. CAT	UNIDED.	QUANTIDADE	PNCP	CONTRATA ÇÕES SIMILARES PRESTADA DE SANTA LUZIA PARA CONTRATO Nº	Compra.gov	MIDA DE AMPLIO ACESSO - INTERNET	OCAMENTO CLAUDEM SOM E LUZ	MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	LOCAÇÃO DE TELA DE LED. EQUIPAMENTO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO; DIMENSÕES: 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA (ÁREA TOTAL DE 6M²) - FINALIDADE: EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS VISUAIS, VÍDEOS, LOGOS OU TRANSMISSÃO). LOGÍSTICA E SUPORTE TÉCNICO: TRANSPORTE, DESLOCOMENTO DE IDA E VOLTAS PARA NOVA TELA/SPR INCLUIDO. MONTAGEM: INSTALAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA DO PAINEL NO LOCAL DO EVENTO; OPERAÇÃO: PRESENCIA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, TESTE E DESMONTAGEM. EVENTO OUTUBRO ROSA: DATA: 28/10/2026 - INÍCIO ÀS 13:00 HORAS EVENTO NOVOEMBRO AZUL: DATA E HORÁRIO A DEFINIR	14122	UN	3	R\$ 2.000,00	4495	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	R\$ 1.750,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.250,00
TOTAL												R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.250,00

LEGENDA	
	MAIOR VALOR
	MÉDIA SOBRE OS VALORES
	MEDIANA SOBRE OS VALORES
	VALORES INEXEQUÁVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Assinado por:

Jose Vagner Lino Manoel

..689-82 13/10/2026 - 10:12
MHRM39EUQ2WAHEOWWNRCHQ



ANEXO 3

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM

#1 - Movimento

RESPONSÁVEL

Jose Vagner Lino Manoel

TAMANHO

5,2 MB

DATA DO MOVIMENTO

13/10/2026, 10:11

ARQUIVO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.pdf

PÁGINAS

25

Movimento #1



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO TELÃO E SOM

10 mensagens

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

21 de setembro de 2026 às 14:00

Para: comercial@lsproaudioeventos.com.br, nbmultimídias@gmail.com, contato@ledtechproducoes.com, plasmavisual@onda.com.br, mixasom@mixasom.com, tipcuritibaeventos@gmail.com, contato@paranoaeventos.com.br, Matheusstresser@hotmail.com

Boa tarde Prezados,

Venho por meio deste requerer orçamento dos itens descritos conforme especificado no arquivo em anexo, visando abertura de processo licitatório.

E no orçamento deverá constar:

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Caso seja de interesse no fornecimento do mesmo, solicitamos que seja **devidamente carimbado e/ou assinado e devolvido no prazo 3 dias**, a contar da data de hoje.

Dados cadastrais para emissão do orçamento:

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

CNPJ: **80.620.172/0001-05**

Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR**

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Leticia Ap^a Manoel de Oliveira

Núcleo de Licitação em Saúde

Município de Nova Tebas – PR

 *(44) 99876-9699*



TERMO DE REFERENCIA telão e som.xlsx

352K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

Para: claudineisomeluz@gmail.com

23 de setembro de 2026 às 13:25

Boa tarde Prezados,

Venho por meio deste requerer orçamento dos itens descritos conforme especificado no arquivo em anexo, visando abertura de processo licitatório.

E no orçamento deverá constar:

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Caso seja de interesse no fornecimento do mesmo, solicitamos que seja **devidamente carimbado e/ou assinado e devolvido no prazo 01 dia**, a contar da data de hoje.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TERMO DE REFERENCIA telão e som.xlsx
352K

claudineisom som <claudineisomeluz@gmail.com>

23 de setembro de 2026 às 14:13

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

Boa tarde, em anexo a Proposta orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORCAMENTO_PARA_PREFEITURA_NOVA_TEBAS_PR_assinado.pdf
110K

Cleber <mixasom@mixasom.com>

24 de setembro de 2026 às 19:14

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

Qual a data do evento?

Enviado do meu iPhone

Em 21 de set. de 2026, às(s) 14:00, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<TERMO DE REFERENCIA telão e som.xlsx>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

25 de setembro de 2026 às 08:14

Para: Cleber <mixasom@mixasom.com>

Bom dia, prezado!

A data do evento do Outubro Rosa será no dia **29/10**.

Quanto ao evento do Novembro Azul, a data ainda será definida. Assim que tivermos a confirmação, informaremos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

claudineisom som <claudineisomeluz@gmail.com>

30 de setembro de 2026 às 10:35

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

Bom dia, paz e bem. Sobre o orçamento alguma novidade??

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

30 de setembro de 2026 às 13:50

Para: comercial@isproaudioeventos.com.br, nbmultimidias@gmail.com, contato@ledtechproducoes.com, plasmavisual@onda.com.br, mixasom@mixasom.com, tipcuritibaeventos@gmail.com, contato@paranoaeventos.com.br, Matheusstresser@hotmail.com

Boa tarde Prezados,

Venho por meio deste requerer orçamento dos itens descritos conforme especificado no arquivo em anexo, visando abertura de processo licitatório.

E no orçamento deverá constar:

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Caso seja de interesse no fornecimento do mesmo, solicitamos que seja **devidamente carimbado e/ou assinado** e **devolvido no prazo 01 dia**, a contar da data de hoje.

Dados cadastrais para emissão do orçamento:

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

CNPJ: **80.620.172/0001-05**

Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR**

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Leticia Ap^a Manoel de Oliveira
Núcleo de Licitação em Saúde
Município de Nova Tebas – PR
☎ (44) 99876-9699

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TERMO DE REFERENCIA telão LED.xlsx
352K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: licitacaosaudemnt@gmail.com

30 de setembro de 2026 às 13:51



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@ledtechproducoes.com** porque o domínio ledtechproducoes.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [ledtechproducoes.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [ledtechproducoes.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; contato@ledtechproducoes.com

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [ledtechproducoes.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: [ledtechproducoes.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Wed, 30 Sep 2026 09:51:03 -0700 (PDT)

 **noname**
5K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

30 de setembro de 2026 às 13:51

Para: claudineisomeluz@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TERMO DE REFERENCIA telão LED.xlsx**
352K

claudineisom som <claudineisomeluz@gmail.com>

30 de setembro de 2026 às 14:43

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

Bo tarde, em anexo o Orçamento para Telão de led 3x2

att,

Claudinei Som e Luz

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA - ORÇAMENTO.pdf**
4190K

PROPOSTA - ORÇAMENTO

Nome da Empresa; CLAUDINEI NUNES DA SILVA (CLAUDINEI SOM E LUZ)

CNPJ; 12453188000102

Endereço e telefone de contato; TRAVESSA JOÃO IUBEL 150 –
PITANGA PR TFONE 42 999154828 - CEP 8500031

DESTINATARIO PARA: Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

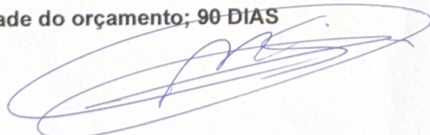
CNPJ: 80.620.172/0001-05

Endereço: Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED EQUIPAMENTO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO; DIMENSÕES: 3 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA (ÁREA TOTAL DE 6M²) FINALIDADE: EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS VISUAIS, VÍDEOS, LOGOS OU TRANSMISSÃO). LOGÍSTICA E SUPORTE TÉCNICO: TRANSPORTE: DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA PARA NOVA TEBAS/PR INCLUSO. MONTAGEM: INSTALAÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA DO PAINEL NO LOCAL DO EVENTO. OPERAÇÃO: PRESENÇA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, TESTE E DESMONTAGEM. • EVENTO OUTUBRO ROSA: DATA: 29/10/2026 - INICIO AS 13:00 HORAS • EVENTO NOVENBRO AZUL: DATA E HORÁRIO A DEFINIR	3	R\$5.250,00

Data de emissão; 30 SETEMBRO 2026

Validade do orçamento; 90 DIAS



 > Editais

Edital nº 46/2026

Última atualização 24/09/2026



- Acessar Contratação
- Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 00.509.968/0001-48 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade compradora: 080018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO

Localidade da Unidade: São Luís/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-003231/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Conforme SEI 4239/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 930.105,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
---	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário

26	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem Serviço de cobertura de eventos - vídeo de 1 min (½ diária)	5	R\$ 1.000,00
27	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem Produção de vídeos informativos - até 60 seg (redes sociais)	5	R\$ 800,00
28	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem Produção de vídeo institucional-1min até3min	5	R\$ 3.000,00
29	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem Equipeadicional para filmagem e iluminação com as mesmas características do item Anterior (horas)	150	R\$ 450,00
30	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem Painel de LED(3x2)	25	R\$ 2.000,00

Exibir: 5 26-30 de 53 itens

Página: 6

◀ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 0106001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA AGS - BEZERRA COMERCIO SERVIÇO E EVENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, com sede no(a) Av. Castelo Branco, s/n., Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1358589, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 293.940.152-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGS - BEZERRA COMERCIO SERVIÇO E EVENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.930.238/0001-70, sediado(a) na Rua Lucas Cavalcante, nº 311, Bairro do Rocha, Santa Luzia do Pará - PA, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO GEAM DE SOUSA BEZERRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4628746, expedida pela PC/PA, e CPF nº 009.546.033-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO E TENDA PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRATICAVEIS MODULADOS - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite para eventos, palestras e reuniões.	UNIDADE	100	R\$ 126,93	R\$ 12.693,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	TENDA MÉDIA - 06m X 06m - Coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica de duro alumínio, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto técnico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos de duro alumínio de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48, 30 mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	10	R\$ 777,44	R\$ 7.774,40
3	BANHEIRO QUÍMICO - Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	DIÁRIA	20	R\$ 240,83	R\$ 4.816,60
4	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE - Especificação : Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	5	R\$ 365,78	R\$ 1.828,90
5	CERCA DISCIPLINADORA - Serviço de locação de cerca disciplinadora de estrutura metálica medindo 2m de largura por 1m de altura cada módulo.	DIARIA	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6	BARRACAS PADRONIZADAS - 2m X 2m, 3m pé direito, Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus componentes, inclusive da cobertura.	DIÁRIA	20	R\$ 453,08	R\$ 9.061,60
7	CAMARIM MEDINDO 4X4M - Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado antiderrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no	DIÁRIA	4	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8	PALCO COBERTO GRANDE - 12m X 10m - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio pé direito de 6m com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm, Cobertura em lona ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). com camarim de 3x3 climatizado.	DIÁRIA	4	R\$ 14.645,00	R\$ 58.580,00
---	---	--------	---	------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9	PALANQUE MED. 4M X 4M - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.	DIÁRIA	5	R\$ 2.073,72	R\$ 10.368,60
10	PÓTICO GRANDE PORTE - Serviço de locação de pótico com montagem e desmontagem, estrutura metálica, medindo 8m de altura por 1m de largura cada lado, com 1 trave de 10m de comprimento, sendo fechado por compensado do chão até 2m20cm de altura cada torre.	DIÁRIA	3	R\$ 1.756,66	R\$ 5.269,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11	SEGURANÇA - Serviço de contratação de pessoal (individual), para a segurança de eventos devidamente uniformizados.	UND	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
12	CARRO SOM VOLANTE PEQUENO PORTE - com caixa de som contendo 02 autofalantes de 12", 02 cornetas de médio, 02 ST ou tweeter, funcionamento para frente e fundo, com mesa de áudio com 04 canais, 01 toca CD automotivo, 01 microfone, tudo em perfeito estado de conservação e equipamentos profissionais, alimentação por conta do contratado.	HORA	100	R\$ 149,50	R\$ 14.950,00
13	CARRETINHA GRANDE PORTE - com sistema sonoro de 08 a 12 graves, 12 a 16 médio-graves e 16 a 24 T.I., já equipados com amplificadores, alimentação 12V e liberada para receber sinal de áudio: toca CD, Notebook ou similares, mesa de áudio, com 4 microfones sem fio, 2 microfones com fio, iluminação, tudo em perfeito estado de conservação e equipamentos profissionais. hospedagem e alimentação por conta do contratado.	HORA	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14	TRIO ELÉTRICO - Caminhão, pneus em bom estado, emplacamento em dia (DETRAN), carroceria em estrutura metálica, forma de trio acoplado com grupo gerador (min. 80KVA), central de ar, sistema de controle sonoro individuais frente, fundo, lado L e lado R, com no mínimo 28 sub graves de 18", 48 médio graves, e 48 cornetas tinanium acopladas aguia de ondas, distribuídos para os 4 lados, mesa digital 32 canais ou mais, equipado com matéria de palco: 04 monitores de voz, 08 canais de fone de ouvidos, 02 kit de microfone bastão sem fio, kit microfone para bateria, percussão e sopro, 06 ou mais microfones para voz, 08 pedestais, 10 garras para microfone, iluminação de no mínimo 12 refletores de led 5 a 8 wats, com piso de estrutura emborrachado.	DIÁRIA	1	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00
----	---	--------	---	------------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - Serviço de locação de PA Sistema Line 08 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixas de sub, 4 rack de potência, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesas digital 32 canais, som de palcoside duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo para bateria, 1 monitor duplo para percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 kit de microfone para bateria, 7 de percussão, 4 microfones para voz com fio, 2 microfones sem fio 20pedestais, 1 cabo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental.	DIÁRIA	4	R\$ 17.850,00	R\$ 71.400,00
16	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - Serviço de locação de PA Sistema Line 24 caixas para cima line, andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 5m fe altura LR, 8 sub graves, sendo 4 LR, 2 rack de potência, com cabeamento para alimentação das forças, 1 mesa digital 48 canais, som de palco- 4 monitores de voz, 10 microfones com cabo e pedestais e 4 microfones sem fio.	DIÁRIA	4	R\$ 29.985,00	R\$ 119.940,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17	APARELHAGEM GRANDE PORTE - Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: grupo gerador próprio, sistema de som com 24 Canais sub graves, 16 caixas line, com amplificadores e cabeamentos de alimentação e sinal, tenda 8m X 8m sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas, para comando de DJ e iluminação de ponta, painel de led P5 ou P10 indoor e Placas outdoor (efeito). hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado.	DIÁRIA	★ 4	R\$ 31.985,00	R\$ 127.940,00
18	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 02 varas de refletores PAR 64 com 16 refletores em cada vara, 16 moving head 7R ou 10R, 32 refletores de led RGBWAUV, 08 mini brut LED, 02 mesa de iluminação DMX pilot 2000, 2 rack de potência, cabeamento de alimentação, máquina de fumaça. strobo de 3000W, 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais, 01 mesa de luz digital dmxavolitepearl ou similar, 02 splitter dmx de 08 canais no mínimo, 01 ac do rack com 50 mts no mínimo, 01 canhão seguidor hmi 1200w, 02 máquinas de fumaça 3.000 Dmx com ventilador, Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	DIÁRIA	5	R\$ 34.985,00	R\$ 174.925,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19	GRUPO GERADOR MÓVEL - Com Capacidade Mínima de 150 KVA, Trifásico, tensão 220/110V, 60Hz, disjuntor de proteção, silencioso em nível de ruído sonoro de 32db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m) quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento com cordoalha de cobre nº 16mm² no mínimo com 05 (cinco) metros com conectores.	DIÁRIA	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
20	LOCAÇÃO TELÃO DE LED - 02 painéis de 3m X 2m, ou 01 de 6m X 4m, em led de alta resolução P5(5mm), indoor ou outdoor, com dimensões 0,96cmX096cm, com processador de vídeo, send card, garras, cabos e outros acessórios, computador com sistema de projeção.	DIÁRIA	4	R\$ 4.495,00	R\$ 17.980,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22	SHOW BANDA MUSICAL - ATRAÇÃO REGIONAL - CATEGORIA POPULAR 1 - Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de BANDA REGIONAL de música popular nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD nos últimos 05 anos, nos estilos: arrocha, axé, samba, pagode, funk, forró e sertanejo, que detenha no mínimo 02 vocais, 08 músicos (com guitarra, baixo, violão, cavaco, bateria, teclado, etc.). Incluindo transporte, alimentação e estadia.	UND	8	R\$ 29.999,90	R\$ 239.999,20
23	SHOW BANDA MUSICAL - ATRAÇÃO NACIONAL - CATEGORIA POPULAR - Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de BANDA MUSICAL NACIONAL POPULAR de renome nacional, que atua dentro dos limites nacionais. Com repertório reconhecidamente de sucesso nacional. A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação: 01 cantor, 01 tecladista, 01 baterista, 01 contra baixista, 01 guitarrista, 01 iluminador e 02 técnicos de som. Incluindo transporte, alimentação e estadia.	UND	1	R\$ 273.850,00	R\$ 273.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

24	SHOW MUSICAL - ATRAÇÃO LOCAL - CATEGORIA POPULAR - Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de BANDA LOCAL de música popular nacional, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD nos últimos 05 anos, nos estilos: arrocha, axé, samba, pagode, funk, forró e sertanejo, que detenha no mínimo 02 vocais, 04 músicos (com guitarra, baixo, violão, cavaco, bateria, teclado, etc.). Incluindo transporte, alimentação e estadia.	UND	4	R\$ 8.999,90	R\$ 35.999,60
VALOR GLOBAL					R\$1.267.705,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2026 e encerramento em 01/06/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.267.705,88 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

13 392 0004 2.034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO E DA JUVENTUDE

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SUB-ELEMENTO PRODUÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS

04 122 0002 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

SUB-ELEMENTO PRODUÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas pelo Inciso I do art. 136 da lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A entrega do objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até 10 (dez) dias da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser prestado diretamente a secretaria requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **BIANCA DOS SANTOS SILVA, Nomeada pela Portaria 005/2025**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

11.2 A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

11.3 Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

11.4 A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Havendo atraso na entrega do(s) objeto(s), o /fornecedor estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14, inciso III da Lei 14.133/2021

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEQUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes

Santa Luzia do para, 01 de junho 2026.

ADAMOR
AIRES DE
OLIVEIRA:293
94015272

Assinado de forma
digital por ADAMOR
AIRES DE
OLIVEIRA:29394015272
Dados: 2026.06.01
10:58:03 -03'00'

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AGS BEZERRA
COMERCIO SERVICO E
EVENTOS
LTDA:56930238000170

Assinado de forma digital por AGS
BEZERRA COMERCIO SERVICO E
EVENTOS LTDA:56930238000170
Dados: 2026.06.01 15:16:23 -03'00'

AGS - BEZERRA COMERCIO SERVIÇO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 56.930.238/0001-70

ANTONIO GEAM DE SOUSA BEZERRA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO 4

Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10115.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#12 - Movimento	14/10/2026, 14:53
RESPONSÁVEL	ARQUIVO
Weusller Meurer	Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10115.pdf
TAMANHO	PAGINAS
274 KB	1

Movimento #12



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nova Tebas, 14 de Outubro de 2026

Processo nº: 10115/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

DECLARO para os devidos fins de comprovação que há dotação orçamentária para atender a despesa constante no presente processo na Lei Orçamentária Anual de - LOA 2026 e/ou nos seus Créditos Adicionais bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual 2026-2029.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1049-Emenda de Comissão nº 71170007

Assinado por:
Weusller Meurer
..839-40 14/10/2026 - 14:54
DUYZH2LARYOHSG0QNHCTVG

Weusller Meurer
Contador
CRC 065422-O-0

Departamento de Contabilidade

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: empenhosmnt@gmail.com





ANEXO 5

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM

#18 - Movimento

RESPONSÁVEL

Jose Vagner Lino Manoel

TAMANHO

286 KB

DATA DO MOVIMENTO

15/10/2026, 10:51

ARQUIVO

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

PAGINAS

5

Movimento #18



ASSUNTO

Abertura do processo licitatório (DISPENSA ELETRÔNICA) – à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED destinados à realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR.

I – DECLARAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo de Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para a **locação de painel de LED**, destinado à exibição de conteúdos visuais durante a realização das campanhas de conscientização e promoção da saúde Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR.

O serviço compreende o fornecimento do equipamento, transporte de ida e volta, montagem, instalação, testes de funcionamento, acompanhamento técnico durante o evento e posterior desmontagem da estrutura, conforme as seguintes especificações mínimas:

Item 01 – Locação de painel de LED: painel de LED de alta definição, com dimensões mínimas de 3 metros de largura por 2 metros de altura, totalizando 6 m², adequado à exibição de apresentações, vídeos, imagens, logotipos e demais conteúdos audiovisuais. A contratação deverá incluir transporte até o Município de Nova Tebas/PR, montagem e instalação completa da estrutura, testes de funcionamento, disponibilização de profissional técnico especializado para suporte durante a utilização do equipamento e posterior desmontagem.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura audiovisual adequada para a realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, que têm como finalidade conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e dos cuidados com a saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com



A campanha Outubro Rosa será realizada no dia 28 de outubro de 2026, com início às 13h, contando com a participação de palestrante contratada para conduzir atividade educativa e de conscientização. Nesse contexto, a disponibilização do painel de LED é essencial para proporcionar melhores condições de apresentação dos conteúdos, permitindo a exibição de materiais audiovisuais, imagens e informações de apoio à palestra, favorecendo a compreensão do público e a qualidade da atividade desenvolvida.

Da mesma forma, a locação do equipamento atenderá às necessidades de apoio audiovisual da campanha Novembro Azul, cuja datas e horários serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de painel de LED, incluindo montagem, suporte técnico e desmontagem, permitirá a adequada execução das atividades programadas, contribuindo para a organização dos eventos, a visibilidade das informações apresentadas e o alcance dos objetivos de educação e promoção da saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a infraestrutura audiovisual indispensável à realização das campanhas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações educativas e de conscientização promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar painel de LED de alta definição, com dimensões mínimas de 3 metros de largura por 2 metros de altura, conforme especificações estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta, montagem, instalação, testes de funcionamento e desmontagem do equipamento;
- Disponibilizar profissional técnico especializado para acompanhar a montagem, realizar os testes necessários e prestar suporte durante a utilização do painel;
- Garantir que o equipamento esteja instalado e em pleno funcionamento antes do início das atividades do evento;
- Responsabilizar-se pela segurança, estabilidade e adequada instalação da estrutura, observadas as condições do local e as normas técnicas aplicáveis;

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





- Providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a correção de falhas decorrentes de problemas no equipamento ou na instalação durante o período contratado;
- Cumprir os horários e as condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer a programação dos eventos;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

Datas dos eventos:

- Outubro Rosa: 28/10/2026, com início às 13h.
- Novembro Azul: datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As datas, e os horários e o local de realização das campanhas Novembro Azul deverão ser comunicados à empresa contratada com antecedência, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

VI – JUSTIFICATIVA DA CESTA DE PREÇOS

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta o procedimento administrativo para a pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observando os princípios da economicidade, transparência e eficiência.

Trata-se de uma DISPENSA ELETRÔNICA, considerando que o valor e a natureza do serviço não justificam a realização de um processo mais amplo, cujos custos operacionais e burocráticos seriam desproporcionais frente à contratação pretendida.

A formalização da documentação será realizada por meio eletrônico, com o objetivo de agilizar os trâmites administrativos, assegurar maior transparência, facilitar o acompanhamento pelas partes envolvidas e manter a organização dos registros de forma prática e eficiente.

**Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário**

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





A busca por orçamentos para compor a cesta de preços concentrou-se em fornecedores que atuam especificamente no ramo do objeto a ser contratado e que apresentaram propostas em conformidade com os parâmetros exigidos, sendo adotada a **MEDIA** dos valores apresentados como referência para fins de estimativa de preços:

A pesquisa de preços teve como objetivo identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para a locação de painel de LED com características semelhantes às especificadas, incluindo os serviços de transporte, montagem, suporte técnico e desmontagem.

PNCP: As pesquisas realizadas na plataforma foram concluídas com êxito, considerando contratações com descrições e características semelhantes ao objeto pretendido.

Compras.gov.br: As pesquisas realizadas na plataforma não apresentaram resultados aproveitáveis para a composição da cesta de preços.

Mídia de amplo acesso – Internet: As buscas realizadas não permitiram obter referências de preços suficientemente compatíveis com as especificações e condições da contratação.

Fornecedores: Foram encaminhados 10 (dez) e-mails a possíveis fornecedores, em 21/09/2026, tendo sido recebido 01 (um) orçamento.

Contratações similares: Foi identificada contratação realizada pela Prefeitura de Santa Luzia do Pará, por meio do Contrato nº 0106001/2026, celebrado com a empresa AGS – Bezerra Comércio, Serviço e Eventos Ltda., considerada como referência complementar, observada a compatibilidade entre os serviços contratados.

Após a análise dos valores obtidos, foram identificados os seguintes resultados para a composição da cesta de preços:

- Menor preço: R\$ 5.250,00.
- Mediana: R\$ 5.625,00;

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





- **Média:** R\$ 5.625,00.

O valor estimado da contratação deverá ser definido com base na metodologia de cálculo adotada e na análise da compatibilidade dos preços coletados com o objeto, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 05/2024.

VII – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

VIII – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

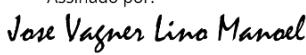
O instrumento contratual deverá conter cláusulas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições aplicáveis da Resolução SESA nº 329/2015.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

- Fiscal provisória: Claudia Heller Cunha Guimarães – Coordenação da Atenção Primária à Saúde.
- Fiscal definitivo: José Vagner Lino Manoel – Secretário Municipal de Saúde.

Compete aos responsáveis acompanhar e verificar a execução dos serviços, a instalação e o funcionamento adequado do equipamento, o cumprimento dos horários estabelecidos e a conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

Assinado por:

 *** 689-82 15/10/2026 - 10:53
 MHRM39EUQ2WAHEOWNRCHQ

José Vagner Lino Manoel
 Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
 smsnovatebas@gmail.com





ANEXO 6

PARECER N° 556.2026 - Dispensa Eletrônica telão LED outubro rosa e novembro azul.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#20 - Movimento	15/10/2026, 11:05
RESPONSAVEL	ARQUIVO
Debora Parteka	PARECER N° 556.2026 - Dispensa Eletrônica telão LED outubro rosa e novembro azul.pdf
TAMANHO	PAGINAS
182 KB	3

Movimento #20



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PARECER JURÍDICO Nº 556/2026

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: Proc. Administrativo 8324/2026.

A Secretaria Municipal de Saúde inquirir a esta Procuradoria Jurídica a respeito da viabilidade de contratar-se, por dispensa de licitação para a **"Contratação de empresa especializada para locação de telão de LED, destinados à realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR."** O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Despacho 3- 8324/2026.

De início, cumpre registrar que a licitação é regra para as aquisições pela Administração Pública. Todavia, como na antiga Lei 8.666/93, a nova Lei das Licitações nº 14.133/2021, de igual modo permite, como exceção à regra, a dispensa de licitação nos casos previstos no seu Art. 75.

Contudo, é dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada para efetivar as contratações diretas, vez se tratar de ilícito penal dispensar licitações fora das hipóteses legais ou sem a observância dos parâmetros formais aplicáveis à espécie.

Destarte, o papel desta Procuradoria Jurídica é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Necessário ressaltar, ainda, que o § 4º do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ao contrário da legislação anterior que restringia o parecer apenas aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica, agora determina que o assessoramento jurídico da Administração, também deve realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas.

Este controle prévio compreenderá uma generalidade de situações relacionadas ao processo da contratação que deverão ser analisadas, elencando-se, dentre outras peculiaridades: o objeto; a adequação dos normativos; o planejamento; a viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Em relação à adequação a norma, sendo R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), que está abaixo do valor imposto no Art. 75, "II" na Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Decreto nº 12.807/2025

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Entretanto e não obstante partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, os documentos trazidos à análise a saber: Documento de formalização de demanda, tabela descritiva, pedidos, email's, cesta de preços e orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Objeto

Conforme a fundamentação da contratação elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela documentação em anexo, verifica-se que a pretensão é a contratação de empresa especializada para locação de telão de LED, destinados à realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR.

Do Planejamento

Quanto ao planejamento da aquisição do objeto, extrai-se que contém tais informações no documento de formalização de demanda e na tabela descritiva da cesta de preços.

Da viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos

Neste quesito, a solicitação da Secretaria de Saúde explana que a contratação destina-se à exibição de conteúdos visuais durante a realização das campanhas de conscientização e promoção da saúde Outubro Rosa e Novembro Azul, sendo estrutura audiovisual adequada para a realização das campanhas, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, que têm como finalidade conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e dos cuidados com a saúde.





MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Da Dispensa Eletrônica

Conforme disposto a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Conclusão

Assim, por todo o exposto esta Procuradoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à abertura e prosseguimento do processo licitatório na modalidade de “Dispensa de Licitação” na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada para locação de telão de LED, destinados à realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que os pareceres jurídicos, mesmo sob a égide da nova Lei de Licitações não possuem natureza vinculante, permitindo a autoridade competente decidir de forma diversa.

S.M.J

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 15 de outubro de 2026.

Assinado por:
Marco Barbosa
..369-34 15/10/2026 - 13:53
37FIPOJIQXQTIWDPRWE0MW

Marco Antonio Barbosa
Procurador Jurídico - OAB/PR 30.782





ANEXO 7

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM

#24 - Movimento

RESPONSÁVEL

Jose Vagner Lino Manoel

TAMANHO

405 KB

DATA DO MOVIMENTO

19/10/2026, 09:32

ARQUIVO

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

PAGINAS

6

Movimento #24



ASSUNTO

Abertura do processo licitatório (DISPENSA ELETRÔNICA) – à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED destinados à realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR.

I – DECLARAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo de Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para a **locação de painel de LED**, destinado à exibição de conteúdos visuais durante a realização das campanhas de conscientização e promoção da saúde Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR.

O serviço compreende o fornecimento do equipamento, transporte de ida e volta, montagem, instalação, testes de funcionamento, acompanhamento técnico durante o evento e posterior desmontagem da estrutura, conforme as seguintes especificações mínimas:

Item 01 – Locação de painel de LED: painel de LED de alta definição, com dimensões mínimas de 3 metros de largura por 2 metros de altura, totalizando 6 m², adequado à exibição de apresentações, vídeos, imagens, logotipos e demais conteúdos audiovisuais. A contratação deverá incluir transporte até o Município de Nova Tebas/PR, montagem e instalação completa da estrutura, testes de funcionamento, disponibilização de profissional técnico especializado para suporte durante a utilização do equipamento e posterior desmontagem.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura audiovisual adequada para a realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas/PR, que têm como finalidade conscientizar a população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e dos cuidados com a saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





A campanha Outubro Rosa será realizada no dia 28 de outubro de 2026, com início às 13h, contando com a participação de palestrante contratada para conduzir atividade educativa e de conscientização. Nesse contexto, a disponibilização do painel de LED é essencial para proporcionar melhores condições de apresentação dos conteúdos, permitindo a exibição de materiais audiovisuais, imagens e informações de apoio à palestra, favorecendo a compreensão do público e a qualidade da atividade desenvolvida.

Da mesma forma, a locação do equipamento atenderá às necessidades de apoio audiovisual da campanha Novembro Azul, cuja datas e horários serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de painel de LED, incluindo montagem, suporte técnico e desmontagem, permitirá a adequada execução das atividades programadas, contribuindo para a organização dos eventos, a visibilidade das informações apresentadas e o alcance dos objetivos de educação e promoção da saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a infraestrutura audiovisual indispensável à realização das campanhas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações educativas e de conscientização promovidas pelo Município de Nova Tebas/PR.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar painel de LED de alta definição, com dimensões mínimas de 3 metros de largura por 2 metros de altura, conforme especificações estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta, montagem, instalação, testes de funcionamento e desmontagem do equipamento;
- Disponibilizar profissional técnico especializado para acompanhar a montagem, realizar os testes necessários e prestar suporte durante a utilização do painel;
- Garantir que o equipamento esteja instalado e em pleno funcionamento antes do início das atividades do evento;
- Responsabilizar-se pela segurança, estabilidade e adequada instalação da estrutura, observadas as condições do local e as normas técnicas aplicáveis;

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147

smsnovatebas@gmail.com





- Providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a correção de falhas decorrentes de problemas no equipamento ou na instalação durante o período contratado;
- Cumprir os horários e as condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não comprometer a programação dos eventos;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

Datas dos eventos:

- Outubro Rosa: 28/10/2026, com início às 13h.
- Novembro Azul: datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As datas, e os horários e o local de realização das campanhas Novembro Azul deverão ser comunicados à empresa contratada com antecedência, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados após a realização dos eventos, mediante o recebimento definitivo e o regular processamento da Nota Fiscal.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação da execução dos serviços e sua aceitação pela Administração.

VI – JUSTIFICATIVA DA CESTA DE PREÇOS

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 05/2024, que regulamenta o procedimento administrativo para a pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observando os princípios da economicidade, transparência e eficiência.

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147

smsnovatebas@gmail.com





Trata-se de uma DISPENSA ELETRÔNICA, considerando que o valor e a natureza do serviço não justificam a realização de um processo mais amplo, cujos custos operacionais e burocráticos seriam desproporcionais frente à contratação pretendida.

A formalização da documentação será realizada por meio eletrônico, com o objetivo de agilizar os trâmites administrativos, assegurar maior transparência, facilitar o acompanhamento pelas partes envolvidas e manter a organização dos registros de forma prática e eficiente.

A busca por orçamentos para compor a cesta de preços concentrou-se em fornecedores que atuam especificamente no ramo do objeto a ser contratado e que apresentaram propostas em conformidade com os parâmetros exigidos, sendo adotada a **MEDIA** dos valores apresentados como referência para fins de estimativa de preços:

A pesquisa de preços teve como objetivo identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para a locação de painel de LED com características semelhantes às especificadas, incluindo os serviços de transporte, montagem, suporte técnico e desmontagem.

PNCP: As pesquisas realizadas na plataforma foram concluídas com êxito, considerando contratações com descrições e características semelhantes ao objeto pretendido.

Compras.gov.br: As pesquisas realizadas na plataforma não apresentaram resultados aproveitáveis para a composição da cesta de preços.

Mídia de amplo acesso – Internet: As buscas realizadas não permitiram obter referências de preços suficientemente compatíveis com as especificações e condições da contratação.

Fornecedores: Foram encaminhados 10 (dez) e-mails a possíveis fornecedores, em 21/09/2026, tendo sido recebido 01 (um) orçamento.

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com





Contratações similares: Foi identificada contratação realizada pela Prefeitura de Santa Luzia do Pará, por meio do Contrato nº 0106001/2026, celebrado com a empresa AGS – Bezerra Comércio, Serviço e Eventos Ltda., considerada como referência complementar, observada a compatibilidade entre os serviços contratados.

Após a análise dos valores obtidos, foram identificados os seguintes resultados para a composição da cesta de preços:

- Menor preço: R\$ 5.250,00.
- Mediana: R\$ 5.625,00;
- **Média:** R\$ 5.625,00.

O valor estimado da contratação deverá ser definido com base na metodologia de cálculo adotada e na análise da compatibilidade dos preços coletados com o objeto, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 05/2024.

VII – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

VIII – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

O instrumento contratual deverá conter cláusulas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições aplicáveis da Resolução SESA nº 329/2015.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

- Fiscal provisória: Claudia Heller Cunha Guimarães – Coordenação da Atenção Primária à Saúde.
- Fiscal definitivo: José Vagner Lino Manoel – Secretário Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147

smsnovatebas@gmail.com





Compete aos responsáveis acompanhar e verificar a execução dos serviços, a instalação e o funcionamento adequado do equipamento, o cumprimento dos horários estabelecidos e a conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

Assinado por:
José Vagner Lino Manoel
..689-82 19/10/2026 - 09:34
MHRM39EUQ2WAHEOWWNRCHQ

José Vagner Lino Manoel
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas
Gabinete do Secretário

Rua Constantina, 712 – centro – 85.250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone: (42) 3643-1147
smsnovatebas@gmail.com

